



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.024/09

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 09 de Novembro de 2009.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

SENHOR PRESIDENTE:

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 0 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/

Handwritten signature and date: 09/11/09



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M N.º 3 9 0 4

(09 de Novembro de 2.009.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

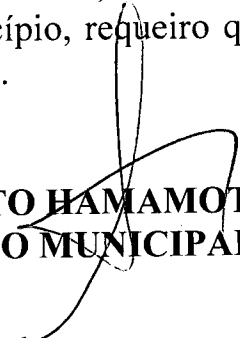
Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei
que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E
CONCEDER CESTAS DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por
escopo a autorização para que possamos, como ocorreu nos exercícios
anteriores, conceder cestas de natal aos servidores municipais, inclusive
inativos e pensionista, e aqueles que exercem suas atividades no Município
por força da municipalização da Saúde, e aos bolsistas da “Frente de
Trabalho” e às famílias carente cadastradas junto a Secretaria da Promoção
Social.

Nunca é demais lembrar a Vossas Excelências de
que tais cestas, no que diz respeito aos servidores e bolsistas, revela-se
reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a toda
população e, no que tange às famílias carentes, estas, serão concedidas
como forma de minimizar os problemas sociais e até psicológicos que
enfrentam durante todo ano.

Assim expondo e, com fulcro no Artigo 51 e
seguintes da Lei Orgânica do Município, requiero que a presente matéria
seja apreciada em regime de urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 -7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4.762/2009
(09 de Novembro de 2.009.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do
Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder cestas de natal aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e aqueles que exercem suas atividades no Município por força da municipalização da Saúde, aos bolsistas em atividade no "Programa Bolsa Auxílio Desemprego" e às famílias consideradas carentes e previamente cadastradas junto a Secretaria da Promoção Social, para serem distribuídas no mês de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 09 de Novembro de 2.009.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-